



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 176 /2016.
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA “FARMÁCIA SOLIDÁRIA”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Programa “Farmácia Solidária”, cujo objetivo é a coleta de medicamentos para distribuição às pessoas carentes.

§ 1º - A coleta será feita junto aos consultórios médicos e dentários, farmácias, que poderão fornecer “amostras grátis” e doações, aos munícipes.

§ 2º - Todo medicamento coletado deverá fazer parte de um cadastro geral com o seguinte critério:

1. Relação de Doadores, com nome completo e endereço do doador.
2. Relação Geral de Medicamentos, constando à data da doação e para onde foi encaminhado.

Art. 2º Será designada pelo Senhor Prefeito uma Comissão para organização, cadastramento, implantação e divulgação do Programa da “Farmácia Solidária”.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde organizará a coleta e distribuição dos medicamentos através do Programa de Saúde da Família, Postos de Saúde, para a população carente devidamente cadastrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização do Programa “Farmácia Solidária”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 21 de novembro de 2016.


ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR